



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



CONTRATO Nº 406/2025

PROC. ADM. Nº 00.120/2025

DISPENSA Nº 032/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA E A
EMPRESA OTIMIZE SOLUCOES EM
CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

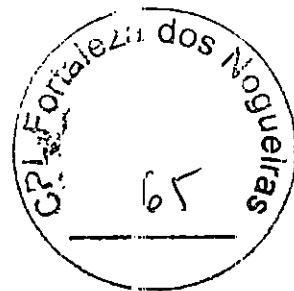
O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, sediada na Avenida José Sarney, nº 359, Centro, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CNPJ Nº 06.080.394/0001-11, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pela Secretaria de Educação, **GISELE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 47952196 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 624.343.733-72, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, e do outro lado, a empresa **OTIMIZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o **CNPJ de nº 57.901.242/0001-73**, situada na Rua Aristides Lobão, Nº 04, Centro, Mirador-Ma, devorante **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sabrina Suellen Carreiro Dos Santos Leal, inscrita pelo CPF nº 060.354.473-84, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação nº 032/2025** e do **Processo Administrativo n.º 00.120/2025**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato refere-se à **Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Pedagógica e Técnica dos Profissionais de Apoio e Auxiliares de Creche, bem como Intensivo preparatório com profissionais de matemática para Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, o qual integra este instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

1.2. Descrição do objeto:

Item	Descrição do Objeto	Und.	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	Formação Pedagógica para Profissionais de apoio.	Und.	1	R\$ 3.670,00	R\$ 3.670,00
2	Formação Técnica para Profissionais de apoio	Und.	1	R\$ 3.220,00	R\$ 3.220,00
3	Formação Pedagógica para Auxiliar de Creche	Und.	1	R\$ 2.890,00	R\$ 2.890,00
4	Formação Técnica para Auxiliar de Creche	Und.	1	R\$ 2.705,00	R\$ 2.705,00
5	Intensivo preparatório com profissionais de matemática para Olimpíada Brasileira de Matemática-OBMEP.	Und.	1	R\$ 3.242,35	R\$ 3.242,35
Valor Total R\$ 15.727,35					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 15.727,35 (Quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO/ATIVIDADE	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	10 - FUNDEB
PROJETO/ATIVIDADE	2-036 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.
- 5.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 5.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O objeto do contrato será fornecido de acordo com a Ordem de Fornecimento.

8. CLAÚSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos fornecimentos realizados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.2. A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4. A conformidade dos objetos a serem entregues deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Será designado servidor via portaria, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

8.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4. dar causa à inexecução total do contrato;

10.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

- 10.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.12.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.13. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.13.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.13.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.13.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.13.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da CMFSN/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.13.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.14. Também ficam sujeitas às demais penalidades previstas na lei 14.133/2021 e nas demais leis relacionadas, quem:
- 10.14.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



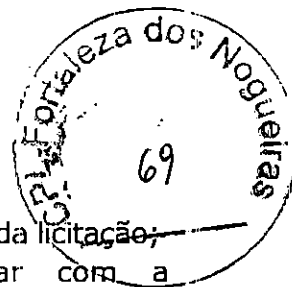
PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

CNPJ 06.080.394/0001-11



10.14.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.14.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da CMVFN/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021, com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado - se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVAÇÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11



12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.33 de 01 de abril de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Balsas/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, 19 de novembro de 2025.


GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

COTRATANTE

OTIMIZE SOLUCOES EM

CONSULTORIA

LTDA:57901242000173

Assinado de forma digital por OTIMIZE

SOLUCOES EM CONSULTORIA

LTDA:57901242000173

Dados: 2025.11.19 18:36:10 -03'00'

OTIMIZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA

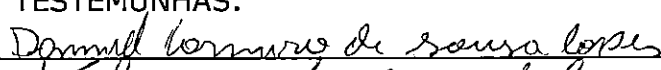
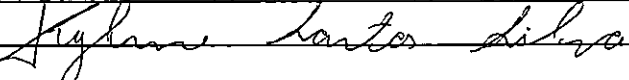
CNPJ nº 57.901.242/0001-73

Sabrina Suellen Carreiro Dos Santos Leal

CPF nº 060.354.473-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 18 de novembro de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

I C H C NASCIMENTO EIRELI
CNPJ nº 33.378.702/0001-62
ISABEL CRISTINA HOLANDA COELHO NASCIMENTO
SÓCIA ADMINISTRADORA

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: e0ee93e01f650d6cf2f9e0a6f12fd115

SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025/SRP/PMFN

Torna - se SEM EFEITO a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025/SRP/PMFN, publicada no DIÁRIO DA FAMES SÃO LUÍS, QUARTA * 19 DE NOVEMBRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3733/2025 ISSN 2763-860X

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 5df6447208bf26893abb553010c62314

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO ANULAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 269/2025.RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

AVISO ANULAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA.
AVISO DE ANULAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 269/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS -MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO do **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 269/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025.** Data da Publicação:SÃO LUÍS, QUINTA * 17 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3583/2025 - ANA APARECIDA COSTA LIMA. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 19 de Novembro de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8bf88430ddc2c14597e332b6e0bacf54

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 406/2025, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2025;

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 406/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.120/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **OTIMIZZE SOLUCOES EM CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.901.242/0001-73. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Pedagógica e Técnica dos Profissionais de Apoio e Auxiliares de Creche, bem como Intensivo preparatório com profissionais da matemática para Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 30 (trinta) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ÓRGÃO	FUNDEF - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	10 - FUNDEF
PROJETO /ATIVIDADE	2-035 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 15.727,35 (Quinze mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de Licitação**



nº 032/2025, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato

ASSINATURAS: GISELE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS (Contratante) E **SABRINA SUELLEN CARREIRO DOS SANTOS LEAL** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 125e25f8576ecbcae4bd069e050f96d4

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025 Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2016, para criar cargos de provimento em comissão na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortaleza dos Nogueiras, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, **Dr. FERNANDA LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo artigo 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

t. 1º. Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do Município de Fortaleza dos Nogueiras, os seguintes cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo: I - 01 (um) cargo de Assessor Jurídico; II - 01 (um) cargo de Coordenador do Setor de Engenharia Civil; III - 01 (um) cargo de Assessor de Comunicação. Art. 2º. O artigo 145 da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2016, passa a vigorar acrescido do § 4º, com a seguinte redação: "Art. 145. (...) § 1º. (...) § 2º. (...) § 3º. (...) § 4º. Ficam vinculadas diretamente ao Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Educação as seguintes unidades de assessoramento técnico especializado: I - Assessoria Jurídica; II - Coordenação do Setor de Engenharia Civil; III - Assessoria de Comunicação." ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS CONTROLADORIA GERAL DOMUNICÍPIO Art. 3º. Fica acrescido o Capítulo V ao Título XIX da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2016, com a seguinte redação, renumerando-se os demais capítulos e artigos subsequentes: "TÍTULO XIX DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (...) CAPÍTULO V DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO SEÇÃO I DA ASSESSORIA JURÍDICA Art. 163-A. O cargo de Assessor Jurídico, de provimento em comissão, tem por finalidade prestar consultoria e assessoramento jurídico direto ao(a) Secretário(a) Municipal de Educação e aos demais gestores da pasta, atuando de forma eminentemente preventiva e consultiva em todas as matérias de natureza jurídica afetas à política educacional, aos atos administrativos e à gestão de recursos da Secretaria, em estrita observância e cooperação com as diretrizes da Procuradoria Geral do Município. Art. 163-B. São competências e atribuições específicas do Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de Educação: I - Analisar e emitir pareceres técnicos sobre contratos administrativos, convênios, termos de parceria, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres a serem celebrados pela Secretaria Municipal de Educação, verificando sua conformidade com a rigorosa legislação vigente e com o interesse público primário, especialmente no que tange à aplicação de recursos advindos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e de outros fundos e programas educacionais. II - Prestar orientação jurídica qualificada na condução de processos administrativos disciplinares e sindicâncias envolvendo servidores do quadro do magistério e demais profissionais da educação, garantindo a observância irrestrita dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, bem como a correta aplicação das normas estatutárias pertinentes e da legislação correlata. III - Elaborar estudos, informações e pareceres jurídicos conclusivos sobre questões submetidas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, notadamente aquelas relacionadas à interpretação e aplicação da vasta legislação educacional em vigor, incluindo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação

Nacional (LDB), o Plano Nacional de Educação (PNE), o Plano Municipal de Educação (PME) e demais normas que regem e organizam o Sistema Municipal de Ensino. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS CONTROLADORIA GERAL DOMUNICÍPIO IV - Auxiliar eficazmente na elaboração e revisão de projetos de lei, decretos, portarias, resoluções e outras normativas de competência discricionária da Secretaria Municipal de Educação, visando ao contínuo aprimoramento da legislação municipal e à imprescindível segurança jurídica dos atos administrativos da pasta, zelando permanentemente pela sua legalidade, constitucionalidade e aderência ao interesse público. V - Acompanhar de perto a tramitação de processos judiciais e administrativos de interesse direto da Secretaria Municipal de Educação junto à Procuradoria Geral do Município, fornecendo, em tempo hábil, subsídios técnicos e informações detalhadas para a elaboração de defesas, recursos e demais manifestações processuais, visando a otimização da proteção dos interesses do Município na essencial área da educação. VI - Realizar a análise jurídica de processos referentes à vida funcional dos servidores da educação, tais como pedidos de renovação, cessão, enquadramento, progressão funcional, aposentadoria, licenças e outros direitos e vantagens, emitindo pareceres fundamentados que subsidiem a decisão da autoridade competente e garantam a legalidade e a transparência em todos os atos de gestão de pessoas. VII - Prestar consultoria especializada sobre a estrita legalidade dos procedimentos de gestão de recursos, das prestações de contas de programas federais e estaduais, bem como da aplicação das verbas educacionais, orientando os setores responsáveis a fim de prevenir a ocorrência de irregularidades e garantir a correta e eficiente execução orçamentária e financeira da Secretaria. SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA CIVIL Art. 163-C. O cargo de Coordenador do Setor de Engenharia Civil, de provimento em comissão, tem por finalidade planejar, dirigir, supervisionar e coordenar todas as atividades de engenharia e infraestrutura física da Secretaria Municipal de Educação, assegurando que as obras, reformas, ampliações e manutenções prediais da rede municipal de ensino observem padrões de qualidade técnica, segurança estrutural, acessibilidade e eficiência administrativa, em estrita consonância com as normas legais e técnicas aplicáveis. Art. 163-D. São competências e atribuições específicas do Coordenador do Setor de Engenharia Civil da Secretaria Municipal de Educação: I - Planejar, coordenar e supervisionar os projetos, obras e serviços de engenharia sob responsabilidade da Secretaria, garantindo a execução conforme cronogramas, normas técnicas e metas estabelecidas pela gestão educacional; ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS CONTROLADORIA GERAL DOMUNICÍPIO II - Gerir a equipe técnica e operacional responsável pelas atividades de manutenção, reforma e conservação das unidades escolares, distribuindo tarefas, estabelecendo prioridades e monitorando a execução dos serviços; III - Elaborar e validar projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros, bem como propor ajustes e adequações técnicas conforme as necessidades da rede escolar; IV - Fiscalizar e atestar a execução de contratos de obras e serviços de engenharia, acompanhando medições, verificando a conformidade dos materiais e garantindo o cumprimento integral das exigências contratuais e legais; V - Assessorar o(a) Secretário(a) Municipal de Educação na formulação de políticas públicas relacionadas à infraestrutura educacional, apresentando relatórios técnicos e propostas de investimento, com base em diagnóstico atualizado das condições físicas das escolas; VI - Emitir pareceres e relatórios técnicos conclusivos sobre projetos, licitações, convênios e termos de cooperação que envolvam obras e serviços de engenharia no âmbito da Secretaria; VII - Coordenar a elaboração de termos de referência, editais e contratos relativos a obras e serviços de engenharia, zelando pela observância dos princípios da economicidade, legalidade, publicidade e eficiência; VIII - Manter atualizado o cadastro técnico e documental da rede escolar, contendo plantas, projetos, laudos, ARTs e histórico de intervenções, subsidiando a gestão com informações precisas e confiáveis; IX - Representar tecnicamente a Secretaria perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e demais órgãos de controle, quando designado para tal fim; X - Propor medidas preventivas e corretivas para



PREFEITURA
FORTALEZA
DOS NOGUEIRAS
TRABALHO E RENOVACÃO



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CNPJ 06.080.394/0001-11

DECRETO n.º 304/2025, de 25 de novembro de 2025.

A Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DESIGNAR**, o(a) Servidor(a) Municipal o(a) Sr.(a) **CIDEVAN FERREIRA BARROS** – COORD PEDAGOGICO – Lotada na Sec Mun de Educação, para FISCAL DO CONTRATO n.º 406/2025 – Contratação de empresa para prestação de serviços de Formação Pedagógica e Técnica dos Profissionais de Apoio e Auxiliares de Creche, bem como Intensivo preparatório com profissionais de matemática para Olimpíada Brasileira de Matemática (OBMEP), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 25/11/2025

FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:0545845
2380

Assinado de forma digital
por FERNANDA LIMA
NOGUEIRA DOS
SANTOS:05458452380
Dados: 2025.11.25 11:17:54
-03'00'

Fernanda Lima Nogueira dos Santos
Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Avenida Jose Sarney, 349, Centro - CEP: 65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras – MA